OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI - 9º DA REPUBLICA - N. 301

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE NOVEMBRO DE 1897

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Guerra-Requerimento despachado. TRIBUNAL DE CONTAS.

Prefeitura do Districto Federal — Requerimentos despachados, da Directoria de Obras e Viação.

Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Fe

RENDAS PUBLICAS-Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

Noticiario.

EDITARS # AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas — Balancete do The British Bank and South America, limited — Acta da Companhia Geral de Serviços Maritimos.

in the section of the

DIARIO OFFICIAL

Realizaram-se hontem, com toda a solemnidade, os funeraes do inditos) marechal Carlos Machado Bittencourt.

O Sr. Presidente da Republica, Wcom os Ministros de Estado el suas casas civil e militar, acompanhou o feretro, que foi conduzido sá mão, até ao cemiterio de S. João Baptista, sendo "prestadas as honras militares a que ò illustre finado tinha direito.

Do extensissimo prestito faziam parte representantes do Congresso Nacional, do Poder Judiciario, do Exercito e Armada e de todas as outras classes sociaes.

Quer no percurso, quer no cemiterio, espe cialmente ao retirar se, o Sr. Presidente da Republica foi delirantemente acclamado pela extraordinaria massa popular que falli se agglomerava.

Na mesma occasião foi tambem vivamente acclamada a memoria do glorioso rsoldado que acaba de degar a seus concidadãos u m bellissimo exemplo de dedicação e lealdade.

DE ESTADU SECRETARIAS

Ministerio da Guerra Requerimento despachado

Elesbão Ferreira Lopes.—Declare qual o emprego vago que pretende.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1897

Requisições e processos sobre os quaes deliberou o tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Avisos:

Ns. 97, 1.910 e 111, de 27 de setembro; 11 e 21 de outubro ultimos, transmittindo a cópia dos contractos celebrados pela Directoria

Geral da Repartição dos Correios com Joaquim da Cunha e Silva, para a construcção de uma escada no edificio da mesma repartição; pela Inspecção Geral das Obras Publicas, com Pasquale Tedesco, para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Central do Brazil; e com Adriano J. S. Nogueira e Domingos José Ferreira da Silva, para o for-necimento de moveis á Directoria Geral dos Correios.-O tribunal mandou dar registro

aos ditos contractos.

N. 1.877, de 5 do dito mez de outubro, relativo ao pagamento a José Alves & Godinho, da quantia de 4:225\$392, proveniente de obras de reparação da casa do superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, realizadas em virtude de contracto.—O tribunal deixou de registrar o contracto por não mencionar o tempo de sua duração e a despeza por insufficiencia do saldo da sub-consignação «Reparos de proprios nacionaes » da verba n. 18, demonstração n. 4, titulo—Despezas diversas.

N. 2.024, de 25, requisitando que seja posta na Alfan lega do Estado do Ceará, à disposição

do director da Estrada de Ferro de Baturité, a quantia de 59:460\$, importancia do saldo da sub-consignação «Eventuaes» da verba 10°, distribuido ao Thosouro Federal afin de ser distribuida ao Thesouro Federal, afim de ser applicada pelo mesmo director a despezas do actual exercicio. - O tribunal ordenou o

registro da referida quantia. N. 2.030, de 27, sobre o pagamento a Hime & Comp. da quantia de 224\$500, proveniente de fornecimento feito á Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de julho ultimo .-O tribunal mandou officiar ao ministerio no sentido de ser a despeza classificada na sub-consignação «Diversos» e não, como foi, na destina a a «Obras novas, etc.» da verba 18ª.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interio-

res -- Avisos;

N. 2.681, de 18 de outubro proximo findo, remettendo a cópia do contracto effectuado entre a Directoria Geral de Saude Publica e entre a Directoria Geral de Saude Publica e Camuyrano & Comp., para execução dos con-certos de que carece a lancha a vapor Boni-facio de Abreu, do serviço da mesma directo-ria. — O tribunal autorizou o registro do alludido contracto.

Ns. 2.532 e 2.735, de 29 de setembro e 25 de outubro ultimos, em resposta aos officios do tribunal, ns. 91, 92, 102 e 107, de 7 de agosto, 27 de setembro e 14 de outubro, pelos quaes communicou-se o não registro de parte quaes communicou-se o não registro de parte das despezas realizadas pelo agente do Instituto dos Surdos-Mudos, nos mezes de maio a agosto deste anno, e requisitan lo o cumprimento dos avisos expedidos para a indemnização, ao dito responsavel, das quantias despendidas — O tribunal resolves manter as pendidas.—O tribunal resolven manter as deliberações tomadas sobre o assumpto e officiar ao ministerio nesse sentido.

Ns. 2.692 e 2.730, de 19 e 23 do referido mez de outubro, sobre a concessão dos creditos:

De 301\$951, à Alfandega do Estado de Pernambuco, por conta da verba—Eventuaes—, nambuco, por conta da verba—Eventuaes—, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem a Jaão de Souza Bandeira de Mello, por ter exercido interinamente, durante os periodos decorridos de 17 de maio a 7 de junho e de 5 de julho a 31 de agosto ultimos, o logar de guarda da secretaria da Faculdade de Direito do Recife;

raculdade de Direito do Re IIe;

De 116\$590, correspondente a 90 francos, ao cambio de 7 23/64, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta da sub-consignação — Despezas diversas e extraordinarias —, da verba 32', afim de attender a despeza com a acquisição, encaixotamento,

frete, etc. de dous bustos destinados ao Intituto Benjamin Constant .- O tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 2.740, de 27, relativo ao pagamento de contas, no total de 4:274\$260, proveniente de material fornecido á Casa de Detenção, nos mezes de junho a setembro findos, annullando-se na sub-consignação—Sustento, curativo e vestuario dos penitenciados—, da verba n. 15. a quantia de 1:789\$050, importancia do fornecimento de pão, feito pela Casa de Correcção áquelle estabelecimento, e na sub-consignação — Materia prima —, da mesma verba, a de 36\$600, a quanto monta o material empregado no fornecimento a que se referem as contas sob ns. 8 e 9.—O tribunal deixou de effectuar o registro do pagamento de que se trata, por insufficiencia do saldo existente na sobredita sub consignação.

existente na sobredita sub consignação.

N. 2.744, da mesma data, referente ao pagamento, pela verba 37°, dos vencimentos, na importancia de 344\$, que competem, no mez de setembro ultimo, ao machinista do vapor Paula Candido.— O tribunal, por insufficiencia de credito, deixou de dar registro

de l do corrente mez, enviando as cópias dos decretos ns. 2.655, 2.656 e 2.657, das mesmas datas, que abrem o credito extraordinario de 99:993\$962 para occorrer ao pagamento das despezas feitas pelo Ministerio da Marinha com o transporte e entrega dos sentenciados recolhidos ao ex-presi lio de Fernando de Norouha, e os creditos supplementares de 141:750\$ e 477:000\$ as verbas—Subsidio aos senadores— e — Subsidio aos deputados—durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 4 deste mez, e de 33.700\$ e 42:500\$ ás verbas—Secretaria do Senado -Secretaria da Camara dos Deputados-, para despezas com os serviços de steno-graphia, redacção e publicação dos de-bates, durante a mesma prorogação.— O tribunal ordenou o registro dos ditos creditos.

- Ministerio da Fazenda:

Titulos:

De montepio civil:

De D. Antonia Ribeiro Montenegro Costa, viuva do administrador dos Correios do Es-tado de S. Paulo José Ferreira da Costa, na importancia annual de 1:750\$, e de seus filhos Cyro Costa, Nilo Costa e Irma Costa, na de 583\$333 a cada um;

De montepio do exercito:

De D. Anna Carneiro da Veiga Cabral, filha natural, legitimada, do finado capellão, capi-tão reformado do exercito, Custodio Gomes Carneiro, na importancia mensal de 75\$000; De montepio e meio soldo: De D. Raymunda Nonata de Souza, viuva

do alferes do exercito Antonio Tavares de Souza,na importancia mensal de 30\$ e de 60\$; e de montepio de sua filha menor Joanna Nouata de Souza, na de 30\$000;

De D. Anna Joaquina Lopes Pereira. viuva do capitão do exercito Joaquim José Pereira Junior, na importancia mensal de 100\$ e de 50\$; e de montepio de sua filha D. Natha-lina Pereira, na de 50\$000; De D. Mari: Paula Ramirez Vaz, viuva do

machinista de la classe da armada macional la tenente, reformado, Manoel Pereira Vaz, na importancia mensal de 75\$ e de 41\$566; e de montepio de suas filhas Emmanuela, Esther, Tareilla, Liberata, Dionysia e Leopoldina Vaz, na de 6\$944 a cada uma.

O tribunal julgou legal a expedição dos

titulos e ordenou o registro da despeza a

que se referem os pareceres.

Apostillas lançadas nos titulos de meio soldo montepio de D. Maria Adriana de Mello Mattos, para a percepção das ditas pensões, a contar de 23 de maio do corrente anno, em que falleceu seu filho o capitão do exercito de America de Matter, a não de 22 de imple José Americo de Mattos, e não de 23 de junho seguinte, como fôra declarado nos referidos titulos. — O tribunal julgou devidamente feitas as apostillas e mandou registrar a despeza de 155\$594, de accordo com os pere-

Titulos declaratorios do vencimento de

inactividade: Do chefe de secção da Alfandega de Porto José Pedrosa, na importancia annual de 4:408\$888, relativo a 34 annos, um mez e

dous dias de servico publico;

Do contra-mestre da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Vicente Madeira, na importancia annual de 2:906\$500, correspondente a 38 annos, cinco mezes, e nove dias de serviço publico.—O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos, deixando, porém, de autorizar o registro da despeza, por falta de credito na verba— Aposentados— para novas

concessões.

— Ministerio da Marinha—Aviso: N. 2.272, de 26 de outubro findo, communicando ter concedido á firma Sautter Harlé & Comp., de Pariz, prorogação por dous mezes, do prazo estabelecido nos contractes por elles firmados para o fornecimento de material necessario ao complemento dis installações electricas de diversos navios de guerra.

O tribunal fez annotar no registro dos contractos a prorogação concedida á mencionada firma

- Ministerio da Guerra-Avisos:

De 25, 26 e 30 de outubro ultimo, sobre a

concessão dos creditos;

De 150:000\$, à Contadoria Geral da Guerra, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, para attender ao pagamento dos operarios encar-regados da construcção da fabrica de cartuchos no Realengo, durante o corrente exercicio

De 20:000\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.578, de 13 de agosto proximo passado, para occorrer a despezas com enfermarias de doentes e fe-

ridos em combate e outras extraordinarias; De 100:000\$, á do Estado do Pará, para despezas da verba 17a;

De 16:000\$, à mesma delegacia, para as da verba 13a.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

Processos da tomada das contas:

Do chefe da commissão de melhoramentos do porto do Estado da Parahyba, engenheiro

do porto do Estado da Paralyba, engenheiro Luiz de Souza Mello Mattos, relativos ao exercicio de 1895;

Do cirurgião de 4º classe da Armada Nacional, 1º tenente Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, concernentes ao periodo de 19 de novembro de 1895 a 17 de fevereiro de 1907 cuando embarcado na canhoneira 1897, quando embarcado na canhoneira Guarany:

Do commissario de 5º classe guarda-ma-rinha Silverio José Pontes, de I de julho de 1896 a 26 de setembro proximo passado, em que servin na canhoneira Carioca.

O tribunal resolveu expedir lhes quitação. Requerimento de José Tavares Guerra. Guerra, flador do ex-collector da cidade de Petropolis. fiador do ex-collector da cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, José Pinheiro de Siqueira, pedindo a quitação das contas do mesmo ex-collector, e o levantamento da fiança depositada. —O tribunal, tendo em vista a informação prestada pelo cartorario, mandou que se proceda á tomada das contas do dito responsavel.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 66\$600, feita no mez de setembro roximo passado, pelo agente thesoureire do Museu Nacional, por conta do adeantamento pagamento de

que recebeu para occorrer ao despezas miudas a seu cargo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1897

Despachos do prefeito:

Antonio Lage Christino, Augusto Belim e Francisco José Machado. Deferido.

Simões & Araujo, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.—In teferido.

Despachos do director:

D. Maria Burzes de Pereira, Antonio Joaquim da Costa Pinto, Antonio José de Meira, Camillo Votto e Antonio José Xavier. — Apresente prospecto para reconstruir o predio.
Lafayette Coutinho de Castro Pereira.

Comquanto, na opinião dos peritos, o predio não ameace ruina eminente, tendo em vista a lei municipal de 1886, que regula o assumpto, o supplicante deve apresentar prospecto para reconstruir o predio.

Companhia Ferro Carril Carioca. — A' parte para satisfazer a exigencia da secção.

Luiz Barbosa Cabral. — Não tendo sido cumprida a intimação, pague a multa em que incorreu para ser attendido.

Rufino Gomes de Almeida e Silva.— Não ha que deferir.

Salvador Barreiros.—Aguarde opportunidade.

Visconde de Azevedo Ferreira. — Reponha o calçamento para ser attendido.

Rufino Gomes de Almeida.—Não tem logar o que requer sem que previamente pague os emolumentos devidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

82^a] sessão em 6 de novembro de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almèida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a

mesa.

O Sr. presidente disse o seguinte:

Sob a dolorosa impressão dos lamentaveisa contecimentos de hontem, no Arsenal de Guerra desta Capital, proponho que o Supremo Tribunal Federal suspenda os seus trabalhos na presente sessão, sendo inserido na acta um voto de profundo pezar pelo gravissimo attentado de que ia sendo victima o Sr. Presidente da Republica e pelo deploravel assassinato do benemerito Sr. Ministro da Guerra, marechal Carlos Machado Bittencourt; e nomeada uma commis-são de tres membros do tribunal para manifestar em nome deste ao Sr. Presidente os seus sentimentos; felicitando-o ao mesmo tempo por haver sido salvo de tão criminosa tentativa.

Sendo a proposta unanimemente approvada, o Sr. presidente nomeou para a commissão es Srs. ministros Piza e Almeida, Bernardino Ferreira e João Barbalho, e levantou-se a sessão. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

MENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 6 de novembro de 1897... 9:125\$403 De 1 a 6..... 177:645\$249

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de novembro de 1897 16:505\$452 249:760\$478 236:458\$116 Em igual periodo de 1896.....

NOTICIARIO

Attentado — 0 Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas sobre o attentado do dia 5 do corrente:

LIMA. 6--A nombre del Peru y en el mio, envio a V. Ex las mas vivas felicitaciones por haberse frustrado el criminal atentado de ayer a la vez que sentida condolencia por las distinguidas victimas que ha hecho—Pierola.

Montevidéo, 6—Me apresuro á manifestar á V. Ex. la penosa impresion que ha producido en mi animo el atentado criminal contra su persona, del que felismente ha salido iles, por la cual le presento mis sinceros felicitaciones a la vez que mis condolencias por las desgracias occurridas. Tengo el honor de saludar a V. Ex. con mas alta consideracion y estima.—J. L. Cuestas, Presidente da Republica.

Montevidéo felicitam haverdes sahido, illeso attentado. Manifestam profundo pezar indi-gnação assassinato eminente marechal Bit-tencourt, fazem votos saude coronel Moraes. Saudamos vossos compatriotas. — Maria Isabel Azevedo. — Amelia Belfort Ramos. — Silveira Martins. — Faustino Quadros. — Faustino Quadros Filho .- Adriano Ribeiro .- Hilario Corrêa. — Raphael Medeiros. — Lino Silva. — João Truebas. — João de Simoni. — Jaaquim Azevelo. — Francisco Diana. — Alfredo Bastos.—Serra Belfort.—Geraldino Silveira.— Adolpho Ricolich.—C. Farinha.— Carlos Peixoto.—Silva Guimarães.— Joaquim Imenes .- Francisco Secco .- José Ricolich .-Pedro Canto.—Hermenegildo Silveira.—Wencesldo Silveira.—Felisberto Silveira.—Francesldo Silveira.—Felisberto Silveira.— Francisco Silveira.— José Lucas.— Balbino Sil-

Lima,6-El Senado del Peru felicita a V.Ex. por haber se salvado del inicuo crimen de ayer y le envia la expresion de su profundo pesar por la muerte del abnegado Ministro de la Guerra.— Candamo, presidente del Senado.

Montevidéo, 6- Renovo sentimentos transmitti intermedio doutor secretario. - Consul

Buenos Ayres, 6-Digne-se acceitar meus votos pela conservação de sua preciosa vida. -Cavalcanti.

LISBOA, 6-Queira V. Ex. acceitar minhas felicitações pessoaes pelo seu providencial salvamento e pezames pelas desgraças succedidas. - Antonio Ennes.

BUENOS AIRES, 6—Ausente agradeço Deus ter poupado vida V. Ex.—Alfredo Barros.

Buenos Aires, 5—Vivamente commovido tristes occurrencias, felicito V. Ex. insuccesso audaz aggressão pessoal. — Alberto Fialho.

Londres,6—Pedimos permissão para congratularmo-nos com V.Ex. muito sinceramente por ter escapado miraculosamente, deplo-rando ao mesmo tempo profundamente a triste perda do Ministro da Guerra.—Rotschild.

LONDRES, 6 — Ministro brazileiro Londres com membros legação felicitam cordialmente V. Ex., cuja vida preciosa foi providencial-preservada.

LISBOA, 6 — Conternação profunda, sómente mitigada salvação V. Ex. admiração magnanimo Carlos Machado.—Assis Brazil.

Washington, 6—Acceitae sinceras congratulações por haverdes escapado assassino.—

Mendonça.

LISBOA, 6 — Como brazileiros congratulamo-nos malogro tentativa contra V. Ex., felicitamos Patria Republicana.—Augusto Quartin.—Manoel Gomes.—Henrique Guimarães. —Pedro Guimarães.

NEW-YORK, 6 — Congratulo-me. Imprensa toda aqui lamenta indignada attentado. — Fontoura.

LISBOA, 6 — Deploro] attentado, felicito V. Ex.—Vieira da Silva.

Roma, 6—Relicito cordialmente escapado criminoso attentado, lamentando morte Ministro Guerra.—Regis.

Bahia, 6 — Tentativa assassinato pessoa V. Ex. produziu dolorosa impressão no povo bahiano, restando lhe a immensa satisfação ver malogrado o plano assassino e conservada a preciosa existencia V. Ex. tão necessaria a felicidade da Nação.—Luiz Vianna.

CUYABA, 6 — Tendo recebido communicação official do attentado hontem dirigido contra a vossa pessoa e do assassinato do Ministro da Guerra quando se interpunha entre V. Ex. e o criminoso, apresso-me em scientificar-vos de que tão infausta noticia encheu-me de consternação e causou profunda e triste impressão nesta capital. A perda de um tão distincto e dedicado servidor da Patria, como era o marechal Bittencourt, o seu desastroso bem que heroico fim e o nefando attentado contra a preciosa existencia de V. Ex. não podem deixar de entristecer a todos quantos são verdadeiramente patriotas e desejam ver terminada neste bello paiz uma quadra de agitações que nada mais tem feito que retarção das instituições. Em nome deste Estado que administro e cujos seutimentos fielmente interpreto neste momento, congratulo-me com V. Ex. por ter escapado incolume aquelle attentado, e ao mesmo tempo apresento-vos as expressões da maior condolencia pela morte do bravo distincto marechal Bittencourt. Saudações.—Antonio Cezario, vice-presidente.

ARACAJU', 5—Como soldado e republicano lamento com a V. Ex. dolorso acontecimento que enluta a Patria, a Republica. O Estado de Sergipe contristado, apresenta ao Governo de V. Ex. suas manifestações de pezar.—Pereira Lobo, presidente de Sergipe.

RECIFE, 5—Apresento a V. Ex. cordialissimos pezames assasinato marechal Ministro Guerra. —Joaquim Corrêa, "governador.

Porto Alegre, 6 — Interpretando sentimentos 6º districto militar que cobre-se de luto, apresento V. Ex. sentimentos indizivel pezar motivados hediondo e traiçoeiro assassinato honvado Ministro, benemerito marechal Carlos Machado.—General Marinho.

S. PAULO, 6—Escola Polytechnica S. Paulo lamenta barbaro assasinato Ministro Guerra, vos felicita haverdes sahido incolume. Saudações.—A. F. Paula Souza.

Bahia, 6—Felicito V. Ex. ter sido salvo barbaro assassinato. Lamento com Patria morte inclyto marechal Ministro Guerra, graves ferimentos coronel Moraes.— Sant.s Pereira.

BAHIA, 6—Academicos medicina Bahia felicitam grande brazileiro por se ter salvo infame attentado. Possuidos mais vehemente indignação covarde vilania assassinato heroico marechal Bittencourt, enviam pezames Patria.

Bahia, 6—Pezames Patria, familia marechal Bittencourt, sacrificado defesa eminente chefe Nação. Acceitae felicitações haver falhado negregado plano vossa eliminação maior desgraça que poderia acontecer Republica.—Alumnos Faculdade Direito.

S. PAULO, 6—Deploro o assassinato do inclyto marechal Bittencourt a felicito-vos por ter sahido illeso.—Dr. Ezequiel Ramos.

S. PAULO, 6—Mesa Camara Deputados Estado felicita V. Ex. ter sahido incolume vil attentado, profundamente penalisada perda irreparavel Patria morte Ministro Guerra, apresenta V. Ex. suas sinceras condolencias. — Luiz Piza, presidente. — Arnolfo Azeredo, 1º secretario. — Motta Junior, 2º secretario.

BAHA, 6—Lamentando gravissimo attentado vossa pessoa e consequencias, congratulo-me nossa Patria salvação vossa vida, vosso benemerito Governo. Saudo-vos.—
Inspector Arsenal Marinha.

S. PAULO, 6— O Tribunal de Justica, unanime resolveu, em sessão de hoje, felicitar V. Ex. por se ter frustrado o attentado contra o primeiro magistrado da Nação, bem como lamenta o assassinato do heroiço Ministro da Guerra. Presente procurador geral do Estado acompanha o tribunal nesta manifestação.— O presidente do tribunal, Frederico Dabucy de Avellar Bertuo.

S. PAULO, 6—Secretarios deste Estado vos felicitam por terdes sahido incoluma attentado de hontem e apresentam pezames ao Paiz pelo fallecimento bravo marechal Bittencourt.

— José Getulio Mello Peixoto. — Dino Bueno Firmiano, Pinto.

Ouro Preto, 6—Por mim, men delegado auxiliar, secretaria policia e todas autoridades policiaes deste Estado acceitae felicitações mallograda tentativa contra vossa veneranda existencia e condolencias barbaro assassinato vosso ministro como vos, preclaro patriota — Chefe policia, Aureliano Magalhães.

S. Paulo, 6— Eu e meus auxiliares enviamos V, Ex. felicitações haver sahido incolume attentado, lamentando ao mesmo tempo profundamente morte Ministro Guerra. Saudações.—Chefe de policia, Costa Carvalho.

RECIFE, 6—Apresento-vos e ao exercito sinceras condolencias pelo assassinato do bravo marechal Ministro da Guerra, a quem a Republica tanto deve e neste momento pranteia.—O questor, A. P. da Silva Marques.

S. PAULO, 6 — Abraçamos commovidos a V. Ex.—Duarte Azeve lo.—Carlos de Vasconcellos.

Ouro Preto, 6 — Noticia assassinato Ministro Guerra e tentativa contra V. Ex. repercutiu dolorosamente entre republicanos; a V. Ex. depositario destinos Nação quasi immolado em sacrificio Republica trago meus sinceros sentimentos pezar pela perda dedicado e illustre auxiliar marechal Bittencourt, morto seu posto de dever.—Antonio Olyntho.

FRIBURGO, 6 — Manifesto apoio ao Chefe da Nação verberando o attentado. — Dr. Laper.

S. Paulo, 6—Recebi com profunda indignação e sincero pezar noticia barbaro e infame attentado contra vossa pessoa e assassinato do benemerito marechal Bittencourt.—Vosso amigo velho.—José A. de Cerqueira Cezar.

S. Paulo, 6 — Sentindo inqualificavel attentado e morte dedicado auxiliar benemerito servidor Republica marechal Bittencourt, felicito conservação vossa vida tão preciosa à Patria e amigos. — Mercado.

S. PAULO, 6-Deus o guarde. - João Mon-

S. PAULO, 6 — Providencia garantindo vossa vida descobre inimigos da Patria. Tomo parte na dor dos brazileiros pela morte Bittencourt.— Jaguaribe.

S. PAULO, 6 — Felicitamos a Patria por ter V. Ex. sahido illeso do ignobil attentado politico de hontem. E ao mesmo tempo sentidas condolencias pela morte do glorioso marechal, victima do dever.—Dr. Brasilio Machado.—Dr. Alcantara Machado.

S. PAULO, 6 — Felicitamos V. Ex. por ter sahido incolume do barbaro attentado. — Dr. Hygino Camargo. — Diogo Moraes.

CAMPO GRANDE, 6—Felicito a V. Ex. por ter escapado da morte produzida por tão miseravel assassino. Deus vos conserve a vida para tranquillidade e paz de nossa Patria. Dr. Alves Barbosa.

PORTO ALEGRE, 6—O Club Republicano Liberal ao receber em sessão a dolorosa noticia da morte do grande cidadão marechal Carlos Machado Bittencourt a quem a Patria e a Republica devem inclvidaveis serviços, resolveu dirigir a V. Ex. pezunes, suspendendo em segunda trabalhos.—Pela directoria, Victor Bernardes.

Porto Alegre, 6—Lamento profundamente assassinato marechal Carlos Machado Bittencourt, Ministro da Guerra e vos felicito por sahirdes incolume attentado vossa existencia.

—Coronel Martins Mello.

Victoria, 6—Congresso Legislativo deste Estado votou hoje unanime indicação, manifestando sentimento profundo pezar assassinato do glorioso marechal Ministro da Guerra. Congresso lamenta aggressão de que foi V.Ex. viotina e felicita Patria Brazileira por não se ver privada do con unso efficaz e benefico do seu venerando chefo.—Augusto Calmon N. Gama.—Augusto Raphael de Carvalho, lo secretorio.—Simão Machado Bittencourt, 20 secretario.

S. PAULO, 6—1º batalhão apresenta a V.Ex. seu profundo pezar pelo barbaro assassinato velho e leal servidor da Patria marechal Carlos Machado.— Tenente-coronel Elesbão dos Reis.

Cachoeira Santa Leopoldina, 6—Povo deste municipio compunge-se profundamente deante atroz attentado que victimo u o illustre ministro da Guerra, enlutando a Patria e a Republica e associa-se sinceramente ao grande pezar de V. Ex.— Manoel Salles, presidente governo municipal.—Jodo Madeira de Freitas, juiz de direito.—Dr. Jeronymo Motta, promotor publico.—Francisco Passos, tenente coronel, commandante do 4º batalhão da guarda nacional.

S. PAULO, 6—Felicito V. Ex. por ter escapado infame aggressão. Dou pesames Patria morte marechal Bittencourt.— Dr. José Manoel Azevedo Marques.

S. PAULO, 6—Exprimindo condolencias pela morte do bravo marechal, felicito V. Ex. pela salvação de sua preciosa vida. — Dr. Von Thering.

Petropolis, 6—A Camara Municipal de Petropolis lamenta profundamente o acontecimento de hontem e protesta todo o apoio e solidariedade na defesa da ordem e da lei.— Dr. Hermogenes Pereira da Silva, presidente.

THERESOPOLIS, 6— A Camara Municipal de Theresopolis, felicitando-vos por, haverdes sahido incolume do infame attentado de hontem, apresenta-vos seus votos de profundo pezar pela morte do vosso dedicado e illustra secretario mare hal Bittencourt.— Santos Leal, presidente.

Petropolis, 6— Sorprehendido com a noticia selvagem attentado contra a veneranda pessoa de V. Ex., envio sinceras e cordiaes felicitações por haver V. Ex. escapado milagrosamente, pranteando ao mesmo tempo a morte do illustre e glorioso Ministro da Guerra, o bravo e inclyto marechal Bittencourt, cujos relevantes serviços jamais serão olvidados pela Patria.— Annibal de Carvalho, secretario de finanças.

Juiz de Fóra, 6-Dolorosamente compungido pelo infame attentado praticado covardemente contra o chefe supremo da Nação e pelo assassinato barbaro do bravo marechal pelo assassinato parbaro do pravo marecnai Ministro da Guerra, o povo de Juiz de Fóra condemna com toda vehemencia o processo miseravel da eliminação de quem quer que seja pelo assassinato. Não ha palavras bas tante energicas para reprovar tamanha vergonha! — Dr. Penido Filho, presidente da camara camara.

ITABORAHY, 6 — O municipio de Itaborahy agradece a Divina Providencia a conservação de vossa vida, ameaçada pela traição e cobardia. Lamenta a morte do bravo marechal Bittencourt, a quem tanto deve a Patria.— O vigario Joaquim Mariano, presidente da

S. Paulo, 6 — Parabens pela fortuna de ter escapado do attentado contra sua pessoa, pezames pelo fallecimento infeliz do marechal

Bittencourt.—Martinho Burchard.
S. Paulo, 6 — Associo os meus sentimentos congratulatorios aos dos verdadeiros patriotas e do mundo inteiro sensato pelo feliz malogro do attentado contra V. Ex., e la-mento o fallecimento do heroico marechal Bittencourt, victima da sua dedicação por V. Ex.—Victor Nothmann.

S. PAULO, 6—Cordeaes felicitações por terdes escapado infame aggressão vossa preciosa existencia. Pezamos morte inclyto marechal Bittencourt.—Estevão Marcolino. Vassouras, 6—Sob dolorosa impressão e a

mais viva indignação pelo attentado de hontem, que victimou o bravo marechal Bittencourt, felicito a V. Ex. por ter ficado incolume.—Henrique Borges Monteiro.

Vassouras, 6-Felitações sinceras V. Ex. não ter infame attentado conseguido roubal-o à Patria; condolencia sentidas morte honrado heroico marechal Bittencourt. - Santos Zamith.

CAMPOS, 6—Congratulo-me com V. Ex. com a Patria por ter a Providencia Divina desviado o golpe traiçoeiro que haviam armado a V. Ex. os que da Republica só que-rem as posições e as grandezas ao mesmo tempo. Transmitto a V. Ex. e ao paiz os senti-mentos de pezar profundo que não só eu como todos os bons brazileiros aqui residentes sentimos com a perda do heroico marechal Bittencourt, um valente e desinteressado servidor da Patria e da Republica. —O delegado de policia, Affonso de Miranda Osorio.

S. PAULO, 6- Acceitae votos profundo pezar attentado contra vossa veneranda pessoa, coronel Mendes de Moraes, perda irreparavel glorioso marechal Bittencourt. — Joaquim Francisco Barros Barreto.

Telegrammas-0 Sr. ajudante-general do exercito recebeu os seguintes:

Petropolis, 5-Em nome da força publica do Estado do Rio de Janeiro, envio profundo sentimento pelo vil assassinato do Sr. ma-rechal Ministro da Guerra, morto gloriosamente em seu posto honra defendendo o Chefe da Nação contra o bote traiçoeiro armado pela perversidade humana. - Coronel Fontoura, commandante geral.

ARACAJU', 5 - Penalizado noticia assassinato marechal Bittencourt, envio a V. Ex. a sinceridade de meus sentimentos de pezar por esse infausto acontecimento, peço apresenteis á familia marechal Carlos Machado minhas condolencias .- Pereira Lobo, presidente Sergipe.

Bahla, 5—Dou sinceros pezames exercito pelo fallecimento do digno camarada marechal Carlos Machado Bittencourt, que tão leal-mente concorreu para o feliz successo da questão Canudos.—General Arthur Oscar.

S. Paulo, 5-Eu e camaradas aqui em serviço, dolorosamente impressionados com a noticia assassinato do benemerito marechal Bittencourt, Ministro da Guerra, confirmado

vosso telegramma hoje, tomamos luto oito dias e lamentando tão triste acontecimento enviamos condolencias.— Coronel Noronha e Silva, commandante 4º districto militar.

Porto Alegre, 5— Imprensa desta capital registra dolorosa noticia assassinato do illustre marechal Ministro Guerra, Guerra, hoje ahi. Peco-vos informações detalhadas, poder transmittir ás fronteiras que começaram a inquirir sobre lamentavel acontecimento .- General Marinho .

Nictheroy, 6—Pezames à Republica e ao exercito.— Fabricio, commandante 2º batalhão.

CURITYBA, 6 — Com profundissimo pezar recebemos vosso telegramma noticiando assassinato do benemerito marechal Bittencourt. Esta guarnição associa-se manifestações pezar nossos camaradas e pede-vos dar pezames á illustre familia do finado.— General Camara.

Cuyabá, 6-Amargamente contristado deprimente facto assassinato Ministro Guerra, benemerito general Carlos Machado de Bittencourt, venho com guarnição meu com-mando acompanhar exercito no luto e na dor. Rogo-vos protestar á desolada familia finado meus cordiaes pezames condolencia. General Santos Dias.

CURITYBA, 6 - Officialidade 13° regimento de cavallaria envia-vos sinceros pezames assassinato valoroso soldado republicano ma-rechal Ministro Guerra.— Tenente-coronel Pacca.

Bania, 6 — Acceite V. Ex. minhas condolencias pelo golpe que mão assassina vibrou no inditoso camarada marechal Bittencourt, tão util á Patria e á classe. - Luiz Vianna.

Porto-Aleere, 6 - Este commando e districto militar tomam luto oito dias extraordinariamente penosas quão indignados hediondez crime veiu roubar nos benemerito marechal Carios Machado. - General Marinho.

Ouro Prero, 6 — Apresento meus sentidos pezames a V. Ex. e ao exercito, pelo falleci-mento do Sr. marechal Bittencourt.—Coronel Felippe Mello.

LIVRAMENTO, то, 6 — Officialidade corpos verdadeiramente compungida guarnição verdadeiramente compungida morte benemerito marechal Carlos Machado, victima punhal assassino e ferimentos feitos camaradas dirige sinceros pezames exercito e Patria, tão lamentavel succeso; tambem felicita cidadão Dr. Presidente da Republica ter incolume sahido traiçoeira tentativa assassinato; guarnição saberá manter presti-gio autoridade. Saudações.—General *Menna* Barreto.

-O Sr. major Brilhante, secretario da Repartição de Ajudante General, recebeu o seguinte:

Ouro Preto, 6 — Peço fineza apresentar illustre familia marechal Bittencourt os meus sentidos pezames. - Coronel Felippe Mello.

Ao Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

Montevideo, 5—Saudações Presidente illeso, pezames Bittencourt, visitas Mendes.—
Azevedo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo S. João da Barra, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

Pelo Victoria, para os portos do sul, rece-berdo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 91/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

Pelo Industrial, para Bahia e Estancia, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 121/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã. Pelo Provence, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Castillian Prince, para Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de 7.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 6 de novembro de 1897.

ORDEM DO DIA N. 123

Ainda sob a dolorosa [impressão do ignobil attentado dirigido contra a pessoa do inclyto e venerando Presidente da Republica e que veiu enlutar o exercito nacional pela perda de um dos seus mais dignos filhos, o bravo e denodado marechal Carlos Machado Bittencourt, ainda ha dias coberto de glorias e agora mesmo mais glorioso ainda por haver tombado em seu posto de honra, salvando a vida do chefe da Nação, presto a devida homenagem ao illustre morto, convidando a todos os meus camaradas a tomarem luto por oito dias e assistirem hoje, como manifestação publica de dor e de saudade, ao enterro da-quelle que tambem honrou esta corporação, dirigindo-a con brilho e patriotica orienta-ção.—José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Arsenal de Guerra da Capital

Instrumentos de musica

De ordemida directoria chama-se concur-rencia para o concerto de diversos instrumentos da banda de musica dos aprendizes artifices deste arsenal.

As propostas em duplicata e carta fechada serão entregues nesta Secretaria até o meio dia de 8 do corrente, devendo ser sellada a la via, que não conterá rasuras, entrelinhas ou emendas que produzam qualquer duvida

Os pretendentes pódem examinar os instrumentos na la secção, e quaesquer outras explicações serão dadas nesta secretaria.

No acto da apresentação da proposta será entregue pelo pretendente ao Conselho Eco-nomico a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto, e, si a proposta for acceita, depositará no cofre a importancia correspondente à metade do valor dos concertos, como caução do valor do instrumental em poder do contractante, ou fiador idoneo que se responsabilize pela fiel execução do do contracto.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 4 de novembro de 1897. - O secretario, Antonio de Drummond.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se faz publico que segunda-feira, 8 do corrente, começará na Estação de S. Diogo o recebimento de mercadorias em geral (exceptuando inflammaveis) para o ramal de Serraria, na Estrada de Ferro Leopoldina.

O recebimento de inflammaveis será feito na

Estação Maritima. Escriptorio do Trafego, 6 de novembro de 1897. — O sub-director do trafego, *M. de* Aguiar Moreira.

Prefeitura do Districto **Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Petroleo requereu titulo de aforamento de accrescidos e de accrescidos de accrescidos, correspondentes aos de marinhas que possue na Ilha do Governador, Praia da Ribeira e Sardinheiro. De accordo

com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção. 10 de outubro de 1897. O chefe, Alberto Fernandes.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Mello & François requereram titulo de aforamento do terreno de marinhas e de accrescidos, a praia da Ribeira, na ilha de Paqueta, onde se

acham edificados os predios ns. 15 e 17. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem se nesta repartição, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 28 de outubro de 1897.— O chefe, Alberto Fernandes.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corre-tores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

A 1	 90 d/v	A' vista
Sobre Londres	 7 7/32	7 13/64
Sobre Paris	18881	1\$334
Sobre Hamburge	 1\$631	1\$674
Sobre Italia	 _	1\$265
Sobre Nova-York	 	6\$863
Sobera nos	 33\$549	

Capital Federal, 6 de novembro de . 497 - O syndico, Thomaz Rabello.

Thomaz da Costa Rabello, presidente da Camar Syndical dos corretores de fundos publicos. Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi

exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Guilherme Joppert, e pelo presente são chamados q aesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E et secretario, o subscrevi Antonio J. de C. Saldanha. - O syndico, Thoma: Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1897

Aos 14 de outubro de 1897, ao meio-dia reunidos no escriptorio da Companhia Ge al de Serviços Maritimos, á rua Visconde de Itaborahy n. 9 A, 38 accionistas constantes do livro de presença, representando o total de 14.004 acções, mais de dous terços do capital, o Sr. João Carlos Queima, directorpresidente, declarou installada a assembléa geral e indicou para presidir os trabalhos o Exm. Sr. commendador Francisco Carlos Naylor, que foi approvado. Assumindo a presidencia, o Sr. commen-

dador Naylor convidou para secretarios os Exms. Srs. coronel João Pedro Caminha e Alfredo Lage.

O presidente da assembléa leu o annuncio

de Convocação feita pelo director-presidente da companhia, publicado no Jornal do Com-mercio, que é o seguinte:

« Companhia Geral de Serviços Maritimos -2 convocação — Convoco de novo os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Itaborahy n. 9 A, afim de resolverem sobrea reforma de alguns artigos dos estatutos, proposta por alguns accionistas e bem assim elegerem nova directoria. Esta é a segunda convocação. visto não se ter reunido numero legal na primeira.

Continuam suspensas as transferencias de

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1897.— Pela Companhia Geral de Serviços Mariti-mos, João Carlos Queima, director-presidente.»

Procedeu-se á leitura da acta da ultima reunião da assembléa geral, que foi appro-

O Sr. João Carlos Queima, presidente da directoria, tomando a palavra, disse que de-punha nas mãos da assembléa geral dos Srs. accionistas a resignação do cargo de director da Companhia e que era acompanhado pelos seus collegas no mesmo pedido, já feito aos dignos membros do Conselho Fiscal.

presidente da assembléa disse que ia dirigir os trabalhos, dividindo-os em duas

partes: la, a discussão da reforma dos nossos estatutos:

2ª, a eleição da nova administração. O Sr. secretario coronel Caminha leu o projecto da reforma dos estatutos e bem assim a proposta a presentada pelos Srs. membros do Conselho Fiscal, que são as seguintes:

ESTATUTOS DA COMPANHIA GERAL DE SEGUROS MARITIMOS

Capitulo I

Neste capitulo, no final do art. 1°, depois da palavra—interesses, accrescente-se: tanto no porto do Rio de Janeiro como em qualquer Estado do Brazil.

O mais como está no capitulo no paragrapho unico e art. 2º.

Capitulo II

Nos termos do resolvido na assembléa geral extraordinaria de 20 de junho de 1894, os arts. 3°, 4° e 5° ficam substituidos pelos seguintes:

Art. 3.º O capital da companhia, que é de 4.000:000\$, dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma, estando já realizados 3.136:000\$ divididos em 12.000 acções de 200\$ cada uma e 8.000 acções com 92\$ realizados cada uma em cautelas, ficará reduzido a 3.000:000\$, representados em 15.000 acções de 200\$ cada uma, integralizando-se desde já as acções que o não estão.

Art. 4.º A reducção do capital da companhia se operara por compra, permuta de acções ou doação in solutum, para o que fica a directoria investida de plenos e especiaes poderes, havendo fundos disponiveis, segundo a lei.

Art. 5.º Os debentures emittidos por autorização da assembléa geral de 13 de novembro de 1891, reduzidos pela assembléa geral de 20 de jurho de 1894, vencerão os juros de 7%. ao anno, pagos semestralmente em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada anno. As amortizações serão annuaes, realizadas em 15 de agosto de cada anno, sendo cada uma de 2 % sobre o valor total do emprestimo e mais a importancia dos coupons annuaes de todos os debentures resgatados por esta fórma.

Paragrapho unico. Fica a directoria autorizada a fazer amortizações antecipadas de debentures, si assim convier aos interesses da companhia, quer por compra de titulos na praça, quer por sorteio, e bem assim per-mutar bens pelos debentures, ouvindo o conselho fiscal.

Capitulo III

Os arts. 10 a 18 ficam substituidos pelos seguintes:

A companhia será administrada Art. 10. por tres directores, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, por maioria de votos e por escrutinio secreto, sendo um para presidente, outro para thesoureiro e outro para secretario.

Art. 11. Podem ser eleitos directores pessoas que não forem accionistas, porém não entrarão no exercicio do cargo emquanto não garantirem a sua responsabilidade com a caução de 100 acções integradas. Estas acções tornar-se-hão inalienaveis durante o exercicio do respectivo proprietario até a approvacão das contas de sua gestão.

Art. 12. Os directores servirão pelo tempo de tres annos e poderão ser reeleitos.

Art. 13. As reuniões ordinarias da directoria terão logar uma vez por semana e as extraordinarias quando o presidente as convocar.

Art. 14. Nos impedimentos ou vaga de um dos directores os outros dous directores, de accordo com o conselho fiscal, chamarão um accionista que reuna as condições de elegi-bilidade que o substitua a é que cesse o impedimento. No caso de fallecimento ou resi-gnação do cargo, se procederá da mesma forma até a reunião da primeira assemblea geral ordinaria.

Art. 15. Compete aos directores:

§ 1.º Administrar e representar a companhia judicial e extra judicialmente em todos os seus direitos e interesses,ficando investidos de amplos poderes para exercer livre e geral administração, de conformidade com os presentes estatutos.

§ 2. Nomear os gerentes. § 3. Convocar a assembléa geral ordinaria na época fixada e as extraordinarias quando julgar isto conveniente.

§ 4.º Autorizar as despezas reputadas ex-

traodinarias.

§ 5.º Comprar os bens moveis e immoveis que se fizerem necessarios ao serviço da companhia e alienar outros, cuja substituição seja conveniente, ouvindo o conselho fiscal.

§ 6.º Convocar annualmente, nos mezes de feverciro ou março, a assemblea geral para reunião ordinaria, em que será lido o relatorio e apresentado o balanço das operações reali-

zadas, com o parecer dos fiscaes.

§ 7.º Fiscalizar o cumprimento das disposições destes estatutos, das resoluções das assembléas geraes, a escripturação, archivos, cofre e material da companhia.

§ 8.º Observar e fazer cumprir as delibe-

rações da assembléa geral. § 9.º Tratar directamente com os poderes publicos ou com quem convier.

§ 10. Nomear e domittir gerentes e empregados assim como marcar e alterar os vencimentos respectivos e as gratificações por services extraordinaries.

§ 11. Realizar todos os recebimentos e bem assim as despezas e pagamentos e firmar to-dos os papeis, annuncios, contas e quanto conaos os papeis, amuncios, contas e quanto constituir o expediente da administração, ficando igualmente a seu cargo collocar os fundos da companhia em conta corrente em um banco de credito reconhecido.

§ 12. Dirigir a escripiuração da compa-

nhia.

§ 13. Dar as instrucções necessarias á boa execução do serviço e aos gerentes nos Estados dará as procurações e as delegações de attribuições que reputar precisas para o regular andamento do serviço.

§ 14. Promover e defender por todos os meios ao seu alcance os interesses da compa-

nhia.

Art. 16. Cada um 'dos directores terá o ordenado de...... annuaes, pagos mensal-mente. Terá mais cada director...º/o dos lucros liquidos realizados em cada semestre, que forem objecto de dividendo.

Art. 17. Não poderão exercer conjuncta-mente o cargo de directores os accionistas que forem ascendentes ou descendentes, sogro, genro, os cunhados durante o cumbadio, os parentes por consaguineidade até o 2º gráo, os socios de firmas commerciaes, assim como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar.

Paragrapho unico. Quando a escolha da assembléa geral tiver recahido em pessoas que estejam impedidas pelas disposições da primeira parte do artigo antecedente, serão declarados nullos os votos que tiver obtido o menos votado e proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 18. Aos fiscaes compete: § 1.º Examinar todos os negocios e op:

rações da companhia. § 2.º Proceder, durante o trimestre que precede a assembléa geral ordinaria, ao exame dos livros caixa e da carteira, tendo por base o balanço, inventario, relatorio,

TO THE LOCAL TRANSPORT

contas e documentos assim como exigir informações da administração sobre as operaformações da administração sobre do servições sociaes e convocar a assembléa geral quendo haia motivos urgentes e a direquando haja motivos urgentes e a ctoria recusar-se a isso.

§ 3.º Resolver qualquer duvida ou des-

harmonia entre a directoria.

§ 4.º Dar parecer sobre os negocios sociaes e o modo como foram administrados.

§ 5.º O conselho fiscal poderá funccionar com dous membros e deverá reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que para isso seja convidado.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos mensaes de...

cada um.

Art. 20. Aos gerentes compete: § 1.º Gerir os negocios da companhia, segundo as faculdades e instrucções que lhe forem dadas pela directoria

§ 2.º Estabelecer e modificar, precedendo ordem da directoria e conforme as conve-niencias da companhia e do commercio, as tarifas do serviço maritimo.

§ 3.º Mandar fazer os reparos no material fluctuante, de moio a conserval-o sempre em perfeita segurança, depois de autorizado pela

directoria.

§ 4.º Nomear e demittir o pessoal maritimo, marcar e alterar os respectivos vencimentos, tudo mediante approvação da di-

§ 5.º Providenciar acerca de qualquer contracto ou serviço, bem como da compra do material, com approvação e consulta previa à directoria.

§ 6.º Dar instrucções necessarias á boa ex-

ecução do serviço maritimo.

§ 7.º Prestar à directoria todas as informações do estado do serviço e semestralmente dar mappas, estatísticis dos serviços excutados e fazer inventarios de tudo quanto constituir o material da companhia, como igualmente, para servir de base ao da directoria, apresentar um relatorio minucioso do seu estado e das reformas que julgar conve-

niente introduzir.
Art. 21. Além do ordenado marcado pela directoria, o gerente nos Estados terá direito á porcentagem de... % deduzida dos lucros liquidos realizados no semestre, que forem

objecto de dividendo.

Art. 22. A eleição do conselho fiscal, que será composto de tres membros, se fará annualmente en assembléa geral ordinaria, reunida nos termos do § 6º do art. 15. Fica applicavel aos fiscaes o art. 17 quanto á eleição.

Capitulo IV

Como está, passando o art. 19 a ser o 23 e assim por deante.

Capitulo V

Sabstitua-se o § 3º do art. 24 que passa a ser 28 e assim por deante.

O \$ 3º será

Para cada director... % e para os geren tes nos Estados... º/o.

Capitulo VI

O art. 27 passa a ser 31 e assim por deante. Os honorarios dos directores e dos mem-bros do conselho fiscal e bem assim a porcentagem sobre dividendos aos directores e ge-rente nos Estados serão determinados por esta assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897. (assignados) Pelo Bunco de Credito Movel, Narciso F. da Silva Neves.—Augusto Leuha & Comp.—João Pedro Caminha.—Augusto J. Ferreira,—Lage Irmãos.—Gaffrée & Guinle.
—Conde de Wilson.

« Em consequencia de ter o Sr. João Car-los Queima, na qualidade de director-presidente gerente da Companhia Geral de Serviços Maritimos, feito um contracto com a Liverpool Brazil and River Plate Steam Navigation Company, na Bahia, para a carga e descarga, a assemblea geral resolve delegar no mesmo Sr. João Carlos Queima, dur inte o prazo do referido contracto, os poderes de effeito esse contracto e bem assim formular outros moldados nos mesmos termos com as demais agencias ina Bahia, dando conta de todos os seus actos á administração e conse-

lho fiscal nesta Capital.
O ordenado do agente será o mesmo que vence actualmente como director gerente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897 .-Francisco Naylor. — A. J. Alves Coelho. -Antonio Carneiro Brandão.»

O Sr. presidente declarou em discussão a reforma dos estatutos conjuntamente com a proposta do conselho fiscal que acaba de ser

lida pelo Sr. secretario. Pediu a palavra o Exm. Sr. Dr. Francisco Valladares condemnando tudo quanto se ia fazer, pois não via motivos para serem reformados os estatutos, como na nova reducção de capital. Tudo isso que querem fazer não passa de uma chimica para prejudicar aos pequenos accionistas, pois é uma grande immoralidade o capital fallar nas assembléas geraes e entende que os accionistas tanto grandes como pequenos devem ter o mesmo direito.

Lamenta que a Companhia Geral de Serviços Maritimos seja representada por bancos que eram accionistas por não terem cumprido os seus deveres como accionistas e directores de bancos, porque acceitaram caução de acções des valorizadas e hoje apresentam-se como pro-prietarios dessas acções, dispondo dos destinos

Por esta razão, oppõe-se á discussão dos estatutos que acaba de ouvir lêr, por lhe parecer mais um regulamento que estatutos, lavrando um protesto, offer ce a seguinte

proposta:

«Proponho para que a assembléa geral nomeie una commissão de accionistas para examinar o projecto agora apresentado, ver a conveniencia da referida reforma, e no caso affirmativo d-pois de acurado exame apreentir a reforma dos estatutos, e bem assim verificar a vantagem do contracto na Bahia e a conveniencia da agencia na Bahia, ect. Rio, 14 de outubro de 1896. - Dr. Valladares».

O Sr. Dr. Presidente manda ler a proposta do Sr. Dr. Valladares e declara que entra em discussão conjuntamente com a reforma

dos estatutos. Pediu a palavri o Sr. Henri Leuba e justificou a proposta que offereceu, no intuito de fazer economias para a companhia.

Emenda ao projecto de estatutos:

A companhia será administrada por tres directores, sendo um presidente e gerente, todos eleitos pela assembléa geral dos accionistas por maioria de votos e por escrutinio secreto.

§ 1.º O director, eleito presidente e gerente perceberá o honorario de 18:000\$ annuaes, pagos mensalmente; os dous outros directores

não terão honorario fixo.

§ 2.º Cada um dos tres directores, perce-berá a commissão de 2 % sobre os dividendos que forem distribuidos aos accionistas

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897. Augusto Leuba & Comp.

O Sr. presidente manda ler a proposta apresentada pelo Sr. Leuba e declara em discussão com a reforma dos estatutos.

O Sr. Candido Gaffrée pede a palavra, contestando a opinião do Sr. Dr. Valladares e declarando se em opposição á proposta do Sr. Leuba, porque entende não se poder exigir serviços gratuitos dos directores e a porcentagem de 2 % sobre os lucros não passa de uma ficha.

Tomando de novo a palavra, o Sr. Dr. Val-ladares confirmou tudo o que tinha dito, tanto mais que, sendo insignificante accionista, podia ser levado pela onda dos portadores de grande numero de acções, porém, para salvar os destinos da companhia, offerecia outra proposta que lê:

« Proponho para que o art. 22 seja como está, limitando a não ter mais de 100 votos qualquer que seja o numero de accões que possua.

Rio, 14 de outubro de 1897.-Dr. Valla

prazo do referido contracto, os poderes de OSr. presidente declarou em discussão a agente, com plenos poderes para levar a proposta do Sr. Dr. Valladares, conjun-

tamente com o projecto de estatutos e emendas.

Pede a palavra o Sr. João Carlos Queima, que diz estar de perfeito accordo com o projecto de reforma dos estatutos e combate as emendas do Sr. Dr. Valladares, demonstrando a improcedencia de las.

Pede a palavra o Sr. capitão-tenente João da Silva Retumba para pedir esclarecimentos a respeito da proposta apresentada pelo con-selho fiscal, aconselhando que o agente que tem de seguir para a Bahia seja eleito pela assembléa geral, pelo tempo que durar o contracto.

O Sr. presidente expõe os motivos pelos quaes o conselho fiscal recommenda a assembléa geral este alvitre e o Sr. Retumba deu-se por satisfeito.

O Sr. Narciso Fernandes da Silva Neves, como director do Banco de Credito Movel, pediu a palavra e apresentou a seguinte subemenda a emenda do Sr. Leuba:

«Sub-emenda:

Os dous directores não gerentes perceberão o honorario de 200\$ mensalmente.

Na Capital Federal não haverá outro gerente além do director-presidente e ge-

Os honorarios do conselho fiscal serão de 50\$

mensaes a cada um.

A porcentagem de que trata o projecto de reforma será de l % sobre os dividendos para cada um.

Rio, 14 de. outubro de 1897.—Pelo Banco Movel, o director, Narciso F. da Silva Neves.»

Pede a palavra o Sr. Augusto José Ferreira para combater as emendas apresentadas pelos Srs. Leuba e Banco de Credi o Movel por lhe parecer irrisorio o ordenado de 200\$ a cada dire tor.

O Sr. Leuba apoia a emenda apresentada pelo Banco de Credito Movel, pois acredita que o fim da assembléa geral é fazer economia e que a administração da companhia não carece

de tres directores.

O Sr. con le de Wilson toma a palavra para apoiar a emenda do Banco de Credito Movel è que a companhia precisa sómente de um director que trabalhe, porém, para evi-tan discussão, offerece os seus serviços como director, gratuitamente.

Respondem ao Sr. conde de Wilson os Srs. Candido Gaffrée e Augusto José Ferreira, demonstrando a necessidade de serem bem retribuidos os cargos de directores, para se exigir serviços delles.

O Sr. conde de Wilson declara que, no caso de não ser acceita a emenda do Banco de Credito Movel elle propõe para que em logar de tres directores fiquem sómente dous, um presidente-gerente o outro secretario.

Toma a palavra o Sr. Gaffree oppondo-se a que os directores não sejam remunerados e manda á mesa uma emenda que lê:

«Proponho que o presidente-gerente tenha os vencimentos fixos de 1:500\$ mensaes e os demais directores 666\$666, tendo além disso º/o dos lucros liquidos a dividir entre os tres directores.

O agente da Bahia terá o mesmo vencimento que o presidente-gerente desta Capital e mais 1 % dos lucros liquidos a distribuir.

— Francisco Naylor. — Lage Irmãos. — Augusto J. Ferreira. — Gaffrée & Guinle. — João P. Caminha.—Antonio Carneiro Branlão. — Visconde Rodrigues de Oliveira.»

O Sr. conde de Wilson oppõe-se à emenda que leu o Sr. Gaffrée e insiste, no caso de ser retribuido e director que não for o presidente e gerente, que o numero de directores fique

reduzido a dous, como propoz. O presidente declarou que continuava a discussão do projecto de reforma de estatutos conjuntamente com as emendas apresentadas e não havendo quem pedisse a palavra

encerrou a discussão.

O presidente disse que la separar as vota-ções, porém, sendo as emendas do Sr. Dr. Valladares prejudiciaes á reforma dos estatutos submettia á votação as emendas do Dr. Valladares que são de novo lidas pelo Sr. secretario. São rejeitadas as emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Valladares, por maioria de

votos, tendo a seu favor sómente o voto de los seguintes Srs. accionistas: seu autor.

o presidente declarou rejeitadas as emondas apresentadas pelo Sr. Dr. Valladares e submetteu à votação o projecto de estatutos, salvas as outras emendas, que foi approvado, contra o voto do Sr. Dr. Valladares.

Declarou o presidente approvado o projecto de estatutos. Passou a submetter à votação a emedia appresentado pelo conselho fiscal.

a emenda apresentada pelo conselho fiscal, com respeito ao agente da Bahia, que é de novo lida pelo Sr. secretario e salva a restricção de uma outra emenda sobre os homestricas.

Foi approvada a emenda apresentada pelo conselho fiscal, votando contra ella o Dr. Val-ladares e abstendo-se de votar o Sr. João Carlos Queima e Banco de Credito Movel.

O presidente mandou ler a emenda apresentada pelo Sr. Leuba e sujeitou a votação, sendo rejeitada. Em seguida, sujeitou a vo-Sento rejetata. Em segunta, sujettota a vo-tação a emenda apresentada pelo Banco de Credito Movel, que é lida pelo Sr. secretario, a qual tambem foi rejeitada. Pede a palavra pela ordem o Sr. conde de

Wilson e disse que tinha declarado que no caso de não ser acceita a proposta de emenda apresentada pelo Banco de Credito Movel,elle tinha proposto a relucção no numero dos directores e requeria que a sua proposta fos e submettida a votação,

Toma a palavra o Sr. Ferreira protestando contra o pedido do Sr. conde de Wilson, visto estar approvada a reforma dos estatutos.

O Sr. conde de Wilson justifica que antes de votada a reforma dos estatutos, elle apresentou verbalmente a sua emenda, porém sujeita à emenda do Banco de Credito Movel; ora, sendo esta rejeitada, tem direito a pedir que seja submettida à votação a emenda que apresentou verbalmente.

O Sr. presidente declara que a mesa tem escrupulo nesta questão, apesar de ter o Sr. conde de Wilson apresentado verbalmente a emenda antes de approvados os estatutos, no emtanto, consultava a assembléa, pois parecia justa a reclamação do Sr. conde de Wilson.

O Sr. Augusto José Ferreira protesta contra o acto da mesa de consultar a assembléa em materia já vencida.

O Sr. conde disse que não era materia ven-cida, porque tinha declarado que no caso de ser recusada a emenda do Banco de Credito Movel com respeito aos ordenados, elle pro-punha que em logar de tres directores ficassem só dous.

Sendo rejeitada a emenda do Banco de Credito Movel, a emenda que apresentou deve

ser sujeita a votação.

O, presidente da mesa chama a ordem e declaro que vae consultar a casa a respeito do pedido feito pelo Sr. conde de Wilson.

Consultada, a assembléa opina por maioria. contra os votos dos Srs. Augusto José Ferreira e Dr. Valladares, que s ja submettida à votação tambem a emenda do Sr. conde de Wilson, tendo-se abstido de votar o Banco de Credita Movel Credito Movel.

O Sr. Ferreira declara que a assembléa não póde deliberar por não ter o numero legal e protestava contra o acto e retirou-se.

O Sr. Retumba rede a palavra para justificar o procedimento da assemblea e requer

que se proceda à verificação dos presentes e depois a votação, por chamada de votos por acção, o que foi approvado.

O Sr. presidente manda verificar si existe O Sr. presidente manda verincar si existe numero legal para a assembléa funccionar e verifica-se pelo livro de presença se terem retirado os accionistas Dr. Francisco de Paula Valladares, Augusto José Ferreira e Silva Vieira & Comp., em liquidação, repre-Silva Vieira & Comp., em liquidação, representando o total de 400 acções; ora, sendo preciso para os dous terços do capital 13.334 preciso para os dous terços do capital 13.534 acções e estando ainda presentes accionistas representando 13.604 acções pode a assembléa funccionar e mandou proceder á votação da propesta verbal do Sr. conde de Wilson por chamada de votos, segundo requereu o se por chamada. Śr. Retumba.

Feita a chamada, responderam sim, approvando a proposta do Sr. conde de Wilson,

Carneiro Brandão, Wilson Sons & Comp. Ld., Retumba, visconde Rodrigues de Oliveira, Naylor, Alves Coelho por si e como procurador do Dr. Catta Preta, Ferreira de Almeida, D. Amelia J. C. Aguiar, D. Clara Mendes Cadaval, D. Leopoldina de Azeredo Magalhães, Coelho & Navarro, Caminha, Augusto Leuba & Comp., por si e como procuradores de Araujo Wilson, James P. Wilson, Alberta J. Morro, L. J. Antunes Braga. Alberto J. Mora e J. J. Antunes Braga, conde de Wilson, por si e como procurador de sua senhora a condessa de Wilson, Lage irmãos, por si e como procuradores de D Alice Wilson de Azevedo Micelo e de seus filhos menores Eduardo, Edith e João. Gafrée & Guinle e João Carlos Queima, total 606 votos.

Abstiveram-se de votar o Banco de Credito Movel, Alfredo P. dos Santos e Emilio Barbosa e respondeu não, mesmo para que não fosse submetida á votação a proposta do Sr. conde de Wilson,o accionista Dr. Silva Porto, com sete votos.

O Sr. presidente declarou que foi approvada a emenda verbal apresentada pelo Sr. conde de Wilson, de ficar reduzido a dous o nu nero de directores, sendo um director presidente-gerente e outro director-secretario.

O Sr. presidente mandou ler a emenda apresentada pelo Sr. Gaffrée e outros e submetteu à votação, com a restricção já votada e approvada, de dous directores, sendo approvada, abstendo se de votar o Banco de Credito Movel.

O Sr. presidente declara que vae-se proceder a eleição da nova directoria, sendo eleitos para

Presidente-gerente

Alexandrino Faria de Alencar, capitão de fragata, por unanimidade, e para

Secretario

Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, abstendo-se de votar o Banco de Credito Movel.

Proclamou eleitos os Srs. Alexandrino Faria de Alencar, para director presidente-gerente e Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para director-secretario.

Por proposta verbal do Sr. Candido Gaffrée, que foi approvada, ficou o mesa au-torizada a fazer a redacção dos novos estatutos, segundo o vencido, e a inserir na presente acta, cuja redacção é como segue:

Estatutos da Companhia Ge ral de Serviços Maritimos

- CAPITULO I

Denominação, objecto, sede e duração da companhia

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Companhia Geral de Serviços Maritimos tem por objecto o serviço de carga e descarga de navios por meio de embarcações apropriadas, com o au-

meio de emparcações apropriadas, com o adxilio de rebocadores a vapor, como qualquer outro da mesma natureza, que convenha a seus interesses, tanto no porto do Rio de Janeiro, como em qualquer Estado do Brazil.

Paragrapho unico. Para tal fim, a companhia adquirirá material adequado, seja por compra de acções ou obrigações de companhias já constituidas, bem assim poderá aiquirir contractos, privilegios, concessões conquirir contractos, privilegios, concessões concernentes a serviços maritimos.

Art. 2.º A companhia tem sua séde nesta cidade do Rio de Janeiro, e durará por espaço de 30 annos.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.º O capital da companhia é de 4.000:000\$, dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma. Estando já realizados 3.136:000\$, divididos em 12.000 acções de 200\$ cada uma, e 8.000 acções com 92\$, realizados cada uma em cantela, e ficará reduzido a dos cada uma em cautela, e ficará reduzido a 3.000:000\$, representados em 15.000 acções de 200\$ cada uma, integralizando-se desde já as acções que o não estão.

Art. 4.º A reducção do capital da companhia se operará por compra, permuta de acções ou doção in solutum, para o que fica a directoria investida de plenos e especiaes poderes, havendo fundos disponiveis segundo a lei.

Art. 5.º Os debentures emittidos por autorização da assembléa geral de 13 de novembro de 1891, reduzidos pela assembléa geral de 20 de junho de 1894, vencerão o juro de 70% ao anno pagos semestralmente em 15 de formação de 15 de acceptado esta de como de formação de 15 de acceptado esta como de formação de 15 de acceptado esta como de formação de 15 de acceptado esta como de formações de como de fevereiro e 15 de agosto de cada anno. As amortizações serão annuaes, reduzidas em 15 de agosto de cada anno, sendo cada uma de 2 % sobre o valor total do emprestimo e mais a importancia dos coupons annuaes de resgatados por todos os debentures, fórma.

Paragrapho unico. Fica a directoria autorizada a fazer amortizações antecipadas de debentures, si assim convier aos interesses da companhia, quer por compra de titulos na praça, quer por sorteio, e bem assim a permutar bens pelos debentures, ouvindo o conselho

Art. 6.º Reverterá em beneficio da compa-Art. O. Revela em cenerat da compa-nhia o que houver anteriormente pago o accionista que não realizar entrada a que for accionista que nao realizar entrada a que for obrigado, no prazo da chamada, salvo si elle apresentar à directoria motivo justificado que o isente desta pena, pagando todavia com a quota demorada o premio de 12 %, ao anno, a contar do dia em que começou a falta.

Art. 7.º Póde ser accionista da companhia qualquer pessoa, corporação ou associação, com tanto que a transferencia seja effectuada no escriptorio da mesma, em livro proprio, e na presença dos interessados ou de seus procuradores, que assignarão o termo competente.

Art. 8.º A responsabilidade do accionista é limitada ao valor de suas acções.

Art. 9.º As acções serão assignadas pela directoria.

CAPITULO III

Da administração

A companhia será administrada Art. 10. por dous directores, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, por maioria de votos e por escrutinio secreto, sendo um para presidente-gerente e outro para secretario.

Art. 11. Podem ser eleitos directores pes-tornar-se-hão inalienaveis durante o exercicio do respectivo proprietario até a approvação das contas de sua gestão.

Art. 12. Os directores servirão pelo tempo

de tres annos e poderão ser reeleitos.

Art. 13. As reuniões ordinarias da directoria terão logar uma vez por semana e as extraordinarias quando o presidente as con-

vocar.

Art. 14. Nos impedimentos ou vaga de um dos directores, o director em exercício, de accordo com o conselho fiscal, chamará um accionista que reuna as condições de elegibi-lidade, que o substitua até que cesse o impe-dimento. No caso de fallecimento ou resignação do cargo, se procederá da mesma forma até a reunião da primeira assembléa geral

Art. 15. Compete aos directores: § 1.º Administrar e representar a compa-nhia judicial e extra-judicialmente em todos os seus direitos e interesses, ficando investida de amplos poderes para exercer livre e geral

administração, de conformidade com os presentes estatutos.

§ 2.º Convocar a assembléa geral ordinaria na època fixada, e as extraordinarias quando julgar isso conveniente.

§ 3.º Autorizar as despezas reputadas ex-

traordinarias.

§ 4.º Comprar os bens moveis e immoveis que se fizerem necessarios ao serviço da companhia e alienar aquelles que forem repu-tados inuteis ou desnecessarios, ou cuja substituição seja conveniente.

§ 5.º Convocar annualmente, no mez de fevereiro ou março, a assembléa geral para

a reunião ordinaria, em que será lido o relatorio e apresentado o balanço das operações realizadas com o parecer dos fiscaes.

. § 6.º Estabelecer e modificar, conforme as conveniencias da companhia e do commercio,

as tarifas do serviço maritimo.

§ 7.º Fiscalizar o cumprimento das dispo-sições destes estatutos, das resoluções das assembléas geraes, a escripturação, archivos, cofre e material da companhia. § 8.º Observar e fazer cumprir as delibe-

rações da assembléa geral. § 9.º Tratar directamente com os poderes publicos ou com quem convier.

§ 10. Nomear e demittir gerentes, empre-gados, assim como marcar e alterar os respectivos vencimentos e gratificações por servi-

cos extraordinarios. § 11. Realizar todos os recebimentos e bem assim as despezas e pagamentos, e firmar todos os papeis, annuncios, contas e quanto constituir o expediente da administração, ficando igualmente a seu cargo collocar os fundos da companhia em conta corrente em

um banco.

§ 12. Dirigir a escripturação da compa-

nhia. § 13. Dar as instrucções necessarias á box execução do serviço, e aos serventes nos Estados dará as procurações e delegações de attribuições que reputar precisas para o re-gular andamento do serviço.

§ 14. Mandar fazer os reparos indispensayeis no material fluctuante de modo a con-serval-o sempre em perfeita segurança. § 15. Promover e defender por todos os meios a seu alcance os interesses sociaes.

Art. 16. O director-presidente e gerente terá de ordenado 18:000\$ annuaes, e o director-secretario 8:000\$ annuaes, pagos mensalmente.

Terá mais cada director l % dos lucros liquidos realizados em cada semestre, que

forem objecto de dividendo.

Art. 17. Não poderão exercer conjuncta-mente os cargos de directores os accionistas que forem ascendentes e descendentes, sogro e genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até o 2º grão, os socios de firmas commerciaes, assim como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar.

Paragrapho unico. Quando a escolha da assembléa geral tiver recahido em pessoas que estejam impedidas pelas disposições da primeira parte do artigo antecedente, serão declarados nullos os votos que tiver obtido o menos votado e proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 18. Aos fiscaes compete:

S I.º Examinar todos es negocios e opera-

ções da companhia.

§ 2.º Proceder durante o trimestre que precede à assembléa geral ordinaria ao exame dos livros, caixa e da carteira, tendo por base o balanço, inventario, relatorio, contas e docurrentos, assim como exigir informações da administração sobre as operações sociaes e convocar a assembléa geral quando haja motivos urgentes e a directoria recusar-se a isso. § 3.º Resolver qualquer duvida ou des-harmonia entre a directoria.

§ 4.º Dar parecer sobre os negocios sociaes

e o modo como foram administrados.

§ 5.º O conselho fiscal poderá funccionar com dous membros e deverá reunir-se uma vez por mez e todas as vezes que para isso seja convidado.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos mensaes de 100\$,cada

um.

Art. 20. A eleição do conselho fiscal, que será composto de tres membros, se fará annualmente em assemblea geral ordinaria, re-unida nos termos do § 5º do art. 15. Fica applicavel aos fiscaes o art. 17, quanto a eleicão.

CAPITULO IV

Das assembléas geraes

Art. 21. As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem no minimo 10 acções in egradas ou tantas por in- Carlos Queima, como agente na Bahia, será

tegrar quanto bastem para prefazer o capital de 10 acções integralas, inscriptas 30 dias antes daquelle em que for annunciada a reunião.

Art. 22. Os accionistas que possuirem menos de 10 acções integradas poderão assistir ás assembleas, sem ter, porém, o direito de voto.

Art. 23. Haverá uma assembléa geral or-dinaria no mez de fevereiro ou março de de cada anno.

Art. 24. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas, caso, porém, o exija qualquer accionista será por accos, contando-se um voto por grupo completo de 10 acções integradas. 01 tantas por integrar quanto bastem para perfazer o capital a 10 acções integradas.

Art. 25. As assembleas geraes serão presididas por um accionista, acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se ha á eleição do presidente da assembléa.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 26. Os lucros liquidos, verificados por Ar. 26. Os lucros líquidos, verificados por balanços das operações de cada semestre, serão distribuidos semestralmente pelos accionistas. Destes lucros deduzir-se-ha:

§ 1.º A quota de 10 % para o fundo de reserva, que cessará logo que o dito fundo attingir a 50 % do capital social realizado.

§ 2.º A quota de 10 % para depreciação do material e securo que cessará logo que

do material e seguro, que cessirá logo que attingir a 50 % do capital social realizado. \$ 3.º 1 % para cada director.

Art. 27. Não se fará dividendo al sum de

lucros, verificado o caso de desfalque do capital em virtude de perdas, emquanto este

não for integralmente restabelecido.

Art. 28. Logo que os funlos de reserva e amortização attingirem á somma determinada no art. 26, §§ 1º e 2º, cessarão as deduções nelle estabelecidas, e todos os lucros liquidos deduzidos appropriações de directores de directores de la constante de directores de la constante de directores de director liquidos, deduzida a porcentagem da dire-ctoria, serão distribuidos em dividendos pelos accionista.

CAPITULO VI

Da dissolução e liquidação da companhia

Art. 29. A companhia poderá ser dissolvida:

§ 1.º Pela terminação do prazo de sua duração, si o contrario não for resolvido em assembléa geral.

§ 2.º Pelo consenso unanime dos accionistas, manifestado em instrumento publico ou particular.

§ 3.º Por delibração da assembléa geral. § 4.º Por insolvabilidade ou cessação de nagamentos

§ 5.º Manifest and >-se a impossibilidade de preencher o fim social.

§ 6.º Em caso de perdas que absorva n dois terços do capital realizado, além do fundo de reserva.

Art. 30. A liquidação far-se-ha de accordo com a lei. Ultimada ella e propesta a par-tilha, serão todos os trabalhos apresentados à assembléa geral, convocada extraordinariamente para resolver sobre a sua approvação.

CAPITULO VII

Art. 31. Fica desde já estabelecida a agencia no Estado da Bahia e em consequencia de ter o accionista João Carlos Queima, na qualidade de director-presidente-gerente da companhia, feito um contracto com a Liverpool Brazil and River Plate Steam Navigation Company da Bahia, para carga e descarga de s us vapores, fica delegado na pessoa de João Carlos Queima, durante o prazo do referido contracto, os plenos poderes de agente no Estado da Bahia, para levar a effeito esse contracto, bem como formular outros, moldados nos mesmos termos, com as demais agencias na Bahia, para cujo fim fica investido de plenos poderes, dando conhecimento de seus actos a administração e conselho fiscal.

Paragrapho unico. O ordenado do Sr. João

igual ao ordenado do presidente e gerente nest i capital e terá mais l % sobre os lucros liquidos a distribuir com os accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou livrar a presente acta, que vae assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas pre-sentes em maioria de votos.

Eu, Pedro Caminha, secretario, que a es-Pevi.—Francisco Carlos Naylor, presidente.

Joao Pedro Caminha, secretario.—Alfredo Lage, secretario.

(Seguem-se as demais assignaturas).

Archivado na Secretaria da Junta Commercial em 28 de outubro de 1897.

Publica forma-Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob numero dous mil quatrocentos e noventa em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Geral de Serviços Maritimos de quatorze de outubro corrente, que approvou a reforma dos estatutos da mesma companhia. Se-cretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e oito de outubro de mil oitocentos e noventa e sete. - O secretario, Cesar de Oliveira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas representando o va-lor total de cinco mil e quinhentos reis. Estava estampado o carimbo da Junta Com-mercial com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Nada mais continha o do-cumento que me, foi apresentado de onde bem e fleimente fiz extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e razo nesta Cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos seis dias do mez de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, o subscrevo e assigno em pu-blico e razo — Pedro Evangelista de Castro.

Final da publica fórma da certidão passada pela Junta Commercial desta Capital, do archivo de uma acta da Companhia Geral de

Serviços Maritimos.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em cincoenta mil acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000

Capital realizado £ 500,000 Fundo de reserva..... £

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1897

Activo

Accionistas, entradas a realizar.. 4.444:444:440 Lettras descontadas..... 4.414:767\$110 Emprestimos, contas caucionadas e outras..... 3.209:006\$720 2.934:561\$980 8.959:782\$450 Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc..... 10.587:910\$410 Diversas contas.....

50.726:894\$140

6.923:778\$330

9.252:642\$700

Caixa, em moeda corrente...

Capital.... 8.888:888\$880 Contas correntes sem juros. .563:829\$660 Ditas idem com juros a prazo 3.512:611\$430 Depositos a prazo fixo com aviso e por lettras..... 1.331:797\$360 Caixa matriz e filiaes... 22.105:531\$940 8.051:292\$730 Titulos em caução e deposito Lettras depositadas..... 2.536:617\$680 Ditas a pagar..... 96:809\$530 Diversas contas..... 2.639:514\$930

50.726:894\$140

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1897.—Pelo The British Bank of South America, limited, Arthur S. Davison, actg-manager.— O. H. Wilmot, accountant.

Imprensa Nacional - Rio del Janeiro - 1897.